

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 2/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3. CUIDADO COM A SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	4
3.1. Segurança	4
3.2. Meio Ambiente	4
4. RESPONSABILIDADES	4
5. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	6
5.1. Requisição de mão de obra	6
5.2. Classificação da requisição	7
5.3. Horários de habilitação – acesso ao sistema	8
5.4. Horário de validação (embarque) da escala	9
5.4. Horário de turnos de trabalho	10
5.5. Finalização da escalação	10
5.5.1. Processamento do período da escala:	10
5.5.3. Processo de ganho e perda de reserva tabela de aplicação	12
5.6. Afastamento do TPA	14
5.6.5. Para afastamento da escalação, pelos motivos:	14
5.6.6. Para pedido de licença TPA	15
5.6.7. Ordem de chamada da escalação diária	15
5.6.8. Por Funções de categoria	15
5.6.8.1. Estivadores:	15
5.6.8.2. Conferentes:	15
5.6.8.3. Consertadores:	16
5.6.8.4. Arrumadores	16
5.6.8.5. Por Navios	16
5.6.8.6. Por Produção	16
5.6.9. Reserva de chapa	18
5.6.10. Retorno de chapa	18

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 3/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

6. TREINAMENTO	21
7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	21
8. REFERÊNCIAS E/OU DOCUMENTOS VINCULADOS	21
9. REVISÕES	21
10. ANEXOS	22
11. PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO	22

Elaborador	Avaliador Técnico	Aprovador Final
Rogério Barcelos Analista Operacional	Jorge William Coordenador Operacional	Ana Barbosa Diretora Executiva

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 4/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

1. OBJETIVO

Padronizar o processo de elaboração de escala dos trabalhadores portuário avulso.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplicável a todos os funcionários do OGMO

3. CUIDADO COM A SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

3.1. Segurança

Cuidados com a ergonomia (postura e exercício para reduzir o esforço repetitivo com digitação) e iluminação adequada.

3.2. Meio Ambiente

Geração de Resíduos: papel, toner de impressão, e descarte dos papéis em seus respectivos coletores.

4. RESPONSABILIDADES

Assistente operacional – Responsável por receber e classificar requisições de mão de obra enviadas pelos operadores portuários, controlar os horários de habilitação e confirmar a escolha dos trabalhadores para o embarque. Realiza o processamento e o envio da lista de escala à autoridade portuária para liberação de acesso, mantém contato com os operadores sobre ocorrências do período.

Analista Operacional Júnior - Responsável por receber e classificar requisições de mão de obra enviadas pelos operadores portuários, controlar os horários de habilitação e confirmar a escolha dos trabalhadores para o embarque. Realiza o processamento e o envio da lista de escala à autoridade portuária para liberação de acesso, mantém contato com os operadores sobre ocorrências do período, emite relatórios e levanta indicadores para a gestão da escala.

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 5/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

Analista Operacional Sênior– Responsável por receber e classificar requisições de mão de obra enviadas pelos operadores portuários, controlar os horários de habilitação e confirmar a escolha dos trabalhadores para o embarque. Realiza o processamento e o envio da lista de escala à autoridade portuária para liberação de acesso, mantém contato com os operadores sobre ocorrências do período, emite relatórios e levanta indicadores para a gestão da escala, atuando também na análise de resultados, na proposição de melhorias para os processos e no acompanhamento de chamados para correções no sistema de escala.

Coordenador Operacional – realizar a gestão do processo de escala promovendo ações de melhoria e acompanhamento de resultados, participação em reuniões para apresentação de indicadores do setor, garantir fornecimento de mão de obra aos Operadores requisitantes.

Diretora Executiva – Autorizar ou vetar o atendimento a requisição do operador em casos excepcionais.

Sindicato dos trabalhadores – colaborar com a composição das equipes de trabalho em casos excepcionais.

Capataz – Líder da Equipe de Trabalho da Categoria Arrumador

Conexo – Trabalho de preenchimento de espaço entre cargas com utilização de infláveis

Contramestre – Líder da Equipe de Trabalho Categoria Estivador

Enlonador – Equipe destinada a efetuar enlonamento de caminhão. Realizar trabalhos no costado dos navios e lote de armazenamento, pátio

Operador de equipamento – profissional habilitado responsável para operação (shiploader, pá mecânica e empilhadeira).

Delegacia de Salário – Equipe destinada a efetuar serviço de limpeza

Faina – Atividade ou Trabalho do TPA

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 6/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

Guindasteiro – profissional responsável pela operação de equipamento (guindaste) utilizados nas embarcações para as operações de carga e descarga.

Lingada – Carga içada por guindaste ou pau de carga

OGMO – Órgão de Gestão de Mão de Obra Portuário Avulso

Rechego – Equipe de Limpeza / Arrumação de Carga Granel a Bordo dos Navios

Terno – Composição de equipe de Trabalho

TPA – Trabalhador Portuário Avulso

Mudança de Boca – Mudança de Posicionamento do Rodízio

SESSTP – Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho Portuário

EPI – Equipamento de Proteção Individual

DDS – Diário de Segurança

Chapa – Registro do Trabalhador

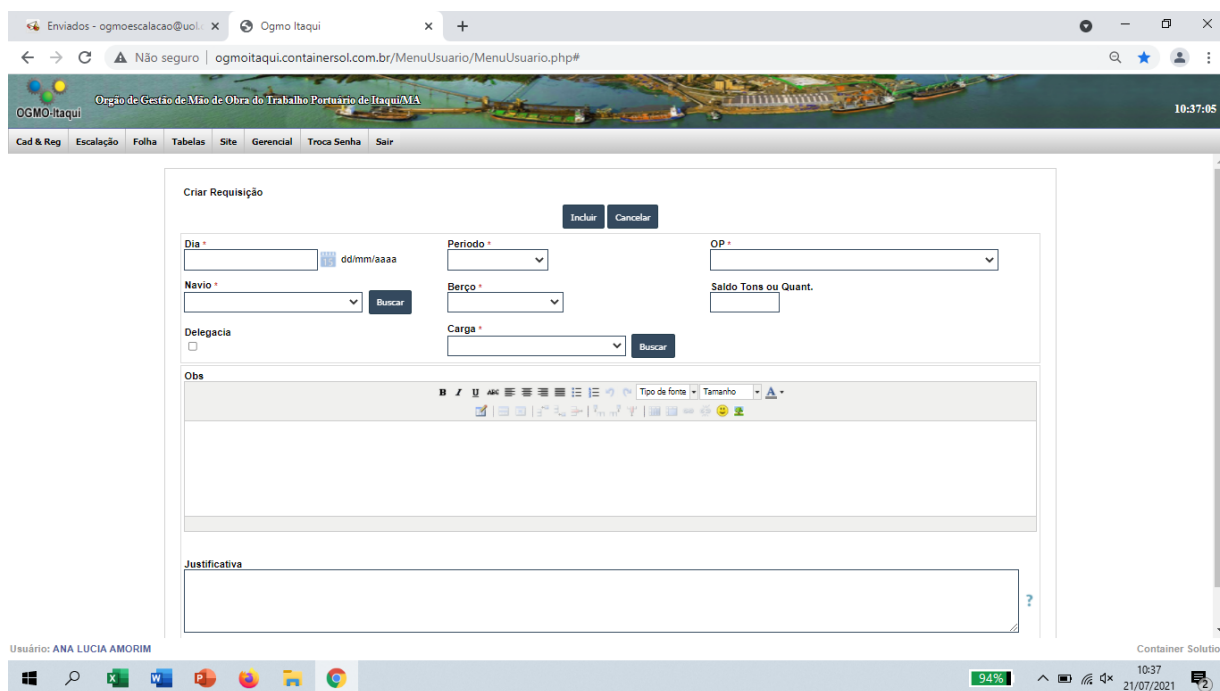
5. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

A escalação dos trabalhadores é realizada via web, com acesso realizado via sistema através do site do OGMO – Itaqui, área restrita, onde está disponível as possibilidades de trabalho.

O acesso ao sistema pode ser realizado de qualquer equipamento eletrônico que tenha acesso à internet. Podendo o TPA usar equipamentos de qualquer local.

5.1. Requisição de mão de obra

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 7/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026



As requisições de mão de obra são enviadas pelos operadores portuários via sistema web aos auxiliares operacionais, obedecendo os seguintes limites dos horários de acordo com cada escala:

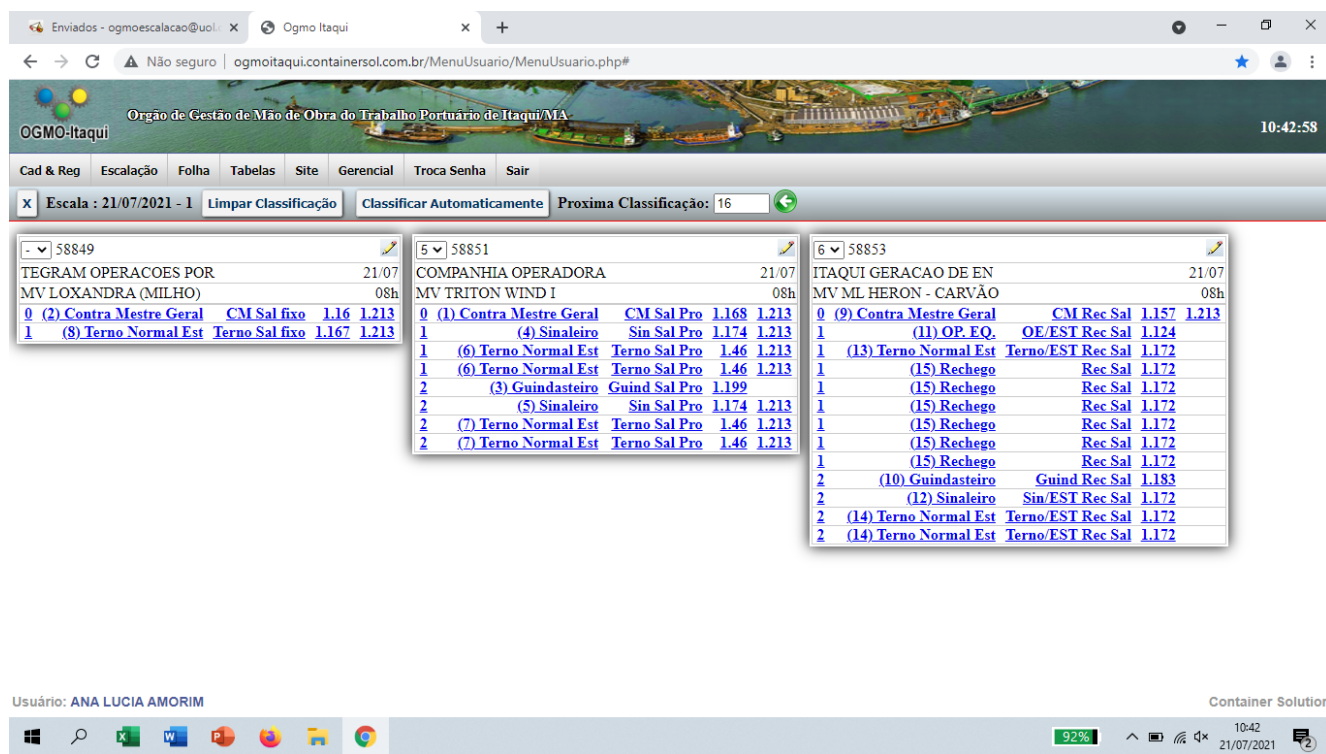
- 1ª escala até às 06h00min
- 2ª escala até às 12h00min
- 3ª escala até às 18h00min
- 4ª escala até às 19h00min

Após os horários acima descritos, ocorre o bloqueio automático de acesso do operador ao sistema do OGMO para requisição de mão de obra.

OBS 1: Somente é atendido a requisição de mão de obra do operador portuário mediante confirmação de pagamento de proforma sinalizado pelo financeiro do OGMO.

5.2. Classificação da requisição

	TIPO DE DOCUMENTO	SETOR	N.º OGMO	REV.	FOLHA
	PROCEDIMENTO	ESC	ESC-PR-001	03	8/24
TÍTULO					DATA DA EMISSÃO
					DATA DA REVISÃO
NORMAS DE ESCALAÇÃO					02/02/2018 28/08/2026



Após receber as informações contidas nas requisições enviadas pelos operadores, o auxiliar operacional classifica as requisições obedecendo: produção, ordem de atracação, definindo a ordem de escala a ser gerada, disponibilizando em seguida no sistema do OGMO – Itaqui para habilitação do TPA.

OBS: Caso haja a atracação de dois navios do mesmo horário a prioridade de chamada é para o navio que requisitou primeiro.

As classificações são realizadas após o final do horário de envio de requisições, nos seguintes horários:

- 1ª escala – das 06h00min às 06h10min
- 2ª escala – das 12h00min às 12h10min
- 3ª escala – das 18h00min às 18h10min
- 4ª escala – das 19h00min às 19h10min

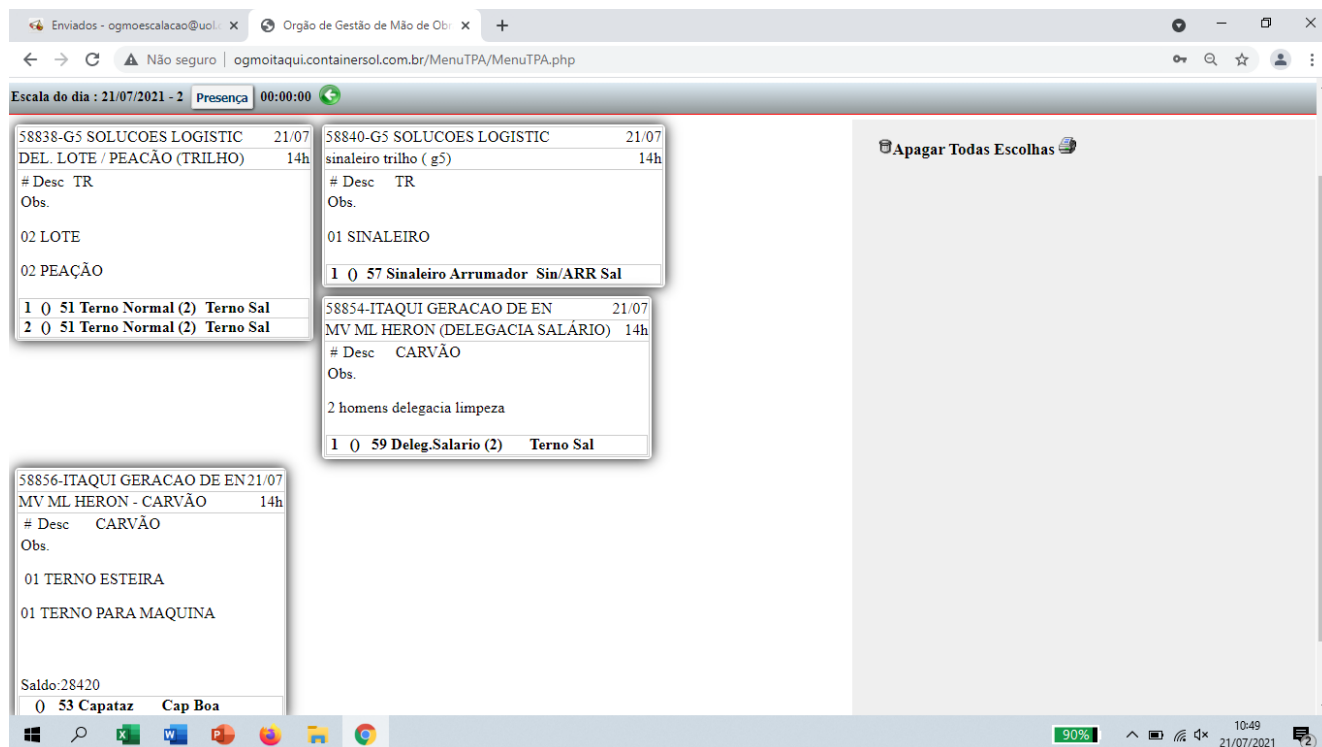
Para realizar a classificação é necessário acessar o sistema do OGMO na aba escalação, opção escala, botão classificar.

Após definir a produção de cada navio será definido a ordem de chamada, clicar no botão classificar automaticamente para ordenar as produções.

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 9/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

OBS: Quando houver produções iguais é necessário definir a ordem de chamada entre elas.

5.3. Horários de habilitação – acesso ao sistema



Após finalizada a classificação das requisições, o auxiliar operacional disponibiliza as informações de escala para habilitação do TPA, clicando no botão “travar escala” para liberar as ofertas de trabalhos, nos seguintes horários:

- Manhã: 1ª escala – 06h10min às 06h:30min
- Tarde: 2ª escala – 12h10min às 12h:30min
- Noite: 3ª escala – 18h10min às 18h:30min
- Madrugada: 4ª escala – 19h10min às 19h:30min

5.4. Horário de validação (embarque) da escala

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 10/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026



Quadro Escala
Dia: **21/07/2021** Escala: **2**

Embarque
Lista de Escalação
Parâmetros Escala

Gera Presença
Gera Presença Total
Processar Escala

	Cod.Cat	Categoria	Presentes	Req	Em Aberto	Escalado	Limpar Embarque	Classifica	Cortar	Rel.
	1	Estiva	0	9	9	0		Classificar	Cortar	
	2	Conferente	0	1	1	0		Classificar	Cortar	
	3	Consertador	0	0						
	5	Arrumador	0	9	9	0		Classificar	Cortar	
	6	Capatazia	0	0						

[1 a 5 de 5]

Presença
Travada

Ao final do horário das escolhas de oportunidade de trabalho realizadas pelo TPA, ocorre o bloqueio no acesso, o sistema é travado para a habilitação sendo iniciado o processo de geração da escala.

- Manhã: 1º escala 06h:31min
- Tarde: 2º escala 12h:31min
- Noite: 3º escala 18h:31min
- Madrugada: 4º escala 19h:31min

O embarque é realizado clicando no botão embarque.

OBS: Uma vez iniciado o processo de habilitação a escala, este não será interrompido, com exceção se ocorrerem problemas no sistema de escalação. Portanto, em caso de dúvidas e/ou questionamento, o TPA deverá entrar em contato com a equipe de escala após encerramento da escala do período.

5.4. Horário de turnos de trabalho

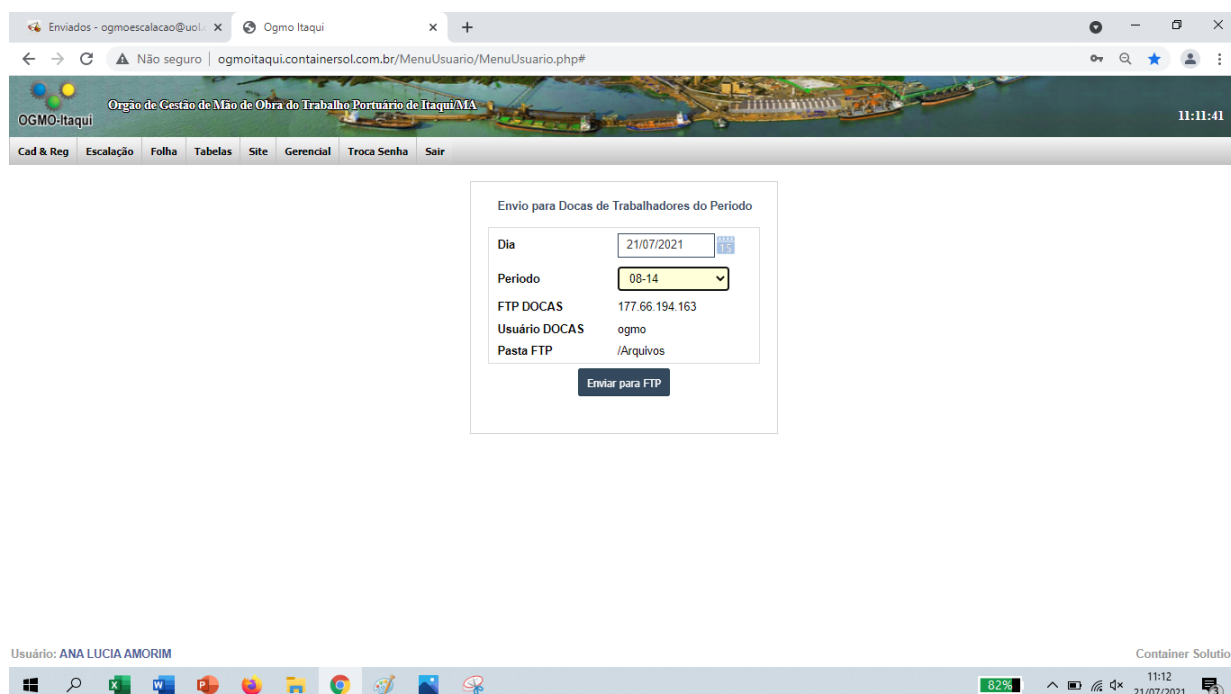
- Manhã: 1º período – 08:00hs às 14:00hs
- Tarde: 2º período – 14:00hs às 20:00hs
- Noite: 3º período – 20:00hs às 02:00hs.
- Madrugada: 4º período – 02:00hs às 08:00hs.
-

5.5. Finalização da escalação

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 11/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

Após finalizado o processo de embarque são enviadas as escalas do período para portaria da autoridade portuária, via sistema e para os técnicos de segurança do OGMO, conferentes, e gestão de transporte via e – mail.

Para envio da lista de engajados para autoridade portuária é necessário entrar na aba escalação, opção envio entrada porto escolher o dia e o período e clicar no botão enviar por arquivo.



The screenshot shows a web browser window with the URL ogmoitaqui.containersol.com.br/MenuUsuario/MenuUsuario.php#. The page header includes the OGMO-Itaqui logo and a navigation menu with options: Cad & Reg, Escalação, Folha, Tabelas, Site, Gerencial, Troca Senha, and Sair. The main content area displays a form titled 'Envio para Docas de Trabalhadores do Período' with the following fields:

- Dia:** 21/07/2021 (calendar icon)
- Período:** 08-14 (dropdown menu)
- FTP DOCAS:** 177.66.194.163
- Usuário DOCAS:** ogmo
- Pasta FTP:** /Arquivos

At the bottom of the form is a button labeled 'Enviar para FTP'. The browser's address bar shows 'Não seguro' (Not secure) and the system tray at the bottom indicates the user is 'ANA LUCIA AMORIM' and the time is 11:12 on 21/07/2021.

5.5.1. Processamento do período da escala:

Validação das escolhas realizadas pelos trabalhadores no período, gerando dados com emissão de relatórios de engajamento ocorrência de falta de mão de obra,



	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 12/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

posicionamento de rodízio(boca) e reservas adquiridas.

Quadro Escala

Dia: **21/07/2021** Escala: **2**

	Cod.Cat	Categoria	Presentes	Req	Em Aberto	Escalado	Limpar Embarque	Classifica	Cortar	Rel.
	1	Estiva	0	9	9	0		Classificar	Cortar	
	2	Conferente	0	1	1	0		Classificar	Cortar	
	3	Consertador	0	0						
	5	Arrumador	0	9	9	0		Classificar	Cortar	
	6	Capatazia	0	0						

[1 a 5 de 5]

Presença

[Travada](#)

Dia: 2021-05-28T00:00:00Z Parede: 4 , parede finalizada com sucesso!

5.5.2. Finalizado esse processo, o sistema realiza, de forma automática, a atualização das reservas, punições, e posicionamento do rodízio encerrando o período.

Os horários de saída do ônibus serão:

- Manhã: 1º período – 07h10min (saída portinho)
- Tarde: 2º período – 13h10min (saída portinho)
- Noite: 3º período – 19h10min. (saída portinho)
- Madrugada: 4º período – (rota disponibilizada com saída dos pontos definidos às 23:30hs).

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 13/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

5.5.3. Processo de ganho e perda de reserva tabela de aplicação

REGRAS DE GANHOS E PERDAS DE RESERVAS E ALTERAÇÃO DO RODÍZIO	ESTIVA	ARRUMADOR	CONFERENTE	CONSERTADOR
Quando o TPA responder ao rodízio usando uma reserva fica garantido a geração de reserva na função de maior ganho quando chamada no mesmo período assim como no intervalo do descanso.	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Quando o TPA estivador for habilitado na função contramestre geral e for chamado em outras funções que gerem reserva fica garantido a reserva de uma chapa chamada no período sendo a de maior ganho.	Aplicável			
O TPA arrumador quando for habilitado no período e passar sua chapa no mesmo período ou no descanso o mesmo reservará todas as chapas chamadas nos seguintes rodízios: (boa, media, baixa, especial, especial, salário e salário fixo)		Aplicável		
O TPA conferente e consertador quando habilitado na boca ou utilizando reserva no período e for chamado em outro rodízio no mesmo período ou no descanso fica garantido uma reserva de chapa de maior ganho.			Aplicável	Aplicável
Quando as funções de Contramestre Geral (salário produção) e Contramestre Geral (salário fixo) passarem no mesmo período, fica garantido o ganho das duas reservas para os TPA's que estiverem em descanso e para os que engajarem no período com uma reserva.	Aplicável			
Nos rodízios de produção boa, média e baixa quando o TPA for habilitado no período passando uma chapa em outra função em ambos os rodízios de produção fica garantido a geração de reserva de chapa. Esse procedimento não vale da menor para maior. SEMPRE da MAIOR para a MENOR. Exemplo, passaram juntos: Guincho e Sinal: responde guincho e reserva o sinal; Guincho e terno: responde guincho e reserva o terno; Sinal e terno: responde o sinal e reserva o terno.	Aplicável			
O TPA que estiver ativo e não responder a escala no período e possuir reservas de chapas e forem chamadas ocorrerá a perda da reserva de menor ganho.	Aplicável			

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 14/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

O TPA que estiver ativo e não responder a escala no período e houver a falta de mão de obra, o trabalhador perde todas as reservas chamadas no período.	Aplicável			
Na categoria arrumador o TPA que estiver ativo e as reservas forem chamadas e o TPA deixar de responder a escala do período o mesmo perderá todas as reservas chamadas.		Aplicável		
Quando as reservas forem chamadas e o TPA que deixar de responder a reserva adquirida e for habilitado como boca normal o trabalhador perderá dentre as reservas chamadas a de menor ganho.	Aplicável			
E garantido a manutenção de reservas adquiridas na categoria arrumador e conferente/consertador mesmo respondendo em boca normal.		Aplicável	Aplicável	Aplicável
Quando o TPA ESTIVADOR responde a CONTRAMESTRE GERAL da boca do recheio, ele perde a reserva de menor ganho que passar por ele.	Aplicável			
Em situações em que o trabalhador for engajado em uma função que não escolheu, e o escalador verificar que ele havia optado por uma função com reserva prevista para ser chamada posterior, fica assegurado o direito ao ganho de reserva, mantendo-se as reservas já chamadas.	Aplicável			
Quando o TPA estiver fazendo o ASO, tem direito ao ganho de reserva no período que estiver na clínica, seguindo a regra de cada categoria. (informado pelo setor de saúde).	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Quando houver navio na boca de recheio e, no momento do embarque, não for possível atender à função de guindasteiro, o escalador fica autorizado a realizar o remanejamento dos trabalhadores, alterando a ordem de chamada e posicionando o guindasteiro da boca de recheio após o guindasteiro de salário produção.	Aplicável			
O TPA que estiver ativo e não responder a escala no período e houver a falta de mão de obra, o trabalhador perde a reserva de maior ganho chamada no período.			Aplicável	Aplicável

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 15/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

Boca de rechego só se aplica no granel, quando começar fora do horário ou tiver menos de 700 toneladas. Em cargas especiais quando tiver menos de 200 toneladas.	Aplicável			
Nos casos de chapas chamadas no mesmo período (terno, sinal ou guincho) em qualquer rodízio de boca (Especial, Baixa, Média ou Boa) e a chefia (fixo ou salário produção): Fica reservada: a chefia (do fixo ou do salário produção). Ordem de perda: • Contramestre (fixo ou produção) + Guincho perde-se Guincho • Contramestre (fixo ou produção) + Sinal perde-se Sinal • Contramestre (fixo ou produção) + Terno perde-se Terno	Aplicável			
Em cargas com produção classificada como Boa e Média na primeira operação após a atracação do navio, haverá mudança no rodízio de: • Uma boca: iniciando a operação no início do turno; • Duas bocas: iniciando a operação fora do horário de turno. Observações: • Produção Baixa: cai uma boca. • Produção Especial: permanece no mesmo rodízio.		Aplicável		
Em cargas com produção classificada como Boa, Média, Baixa ou Especial, na primeira operação após a atracação do navio, haverá mudança no rodízio de: Uma boca: iniciando a operação no início do turno; Duas bocas: iniciando a operação fora do horário de turno.	Aplicável			

5.6. Afastamento do TPA

5.6.1. Por motivo de ordem imperiosa (doença, morte em família, acidente, etc.). O trabalhador, terceiros em seu nome ou a representação de sua categoria profissional

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 16/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

deverá comunicar imediatamente ao OGMO e formalmente no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.6.2. O TPA que não responder à escala do período por motivo de doença comprovado através de atestado médico, deve seguir o programa de Gestão e Controle de Absenteísmo (SESSTP-PG-001) e realizar os procedimentos necessários.

5.6.3. Os atestados médicos devem ser apresentados ao setor de saúde – SESSTP em horário administrativo de segunda a sexta-feira e nos finais de semana e feriados ao técnico de segurança do trabalho de plantão onde será orientado, conforme programa Gestão e Controle de Absenteísmo (SESSTP-PG-001).

5.6.4. A retirada de penalidades ocorridas na data de validade do atestado, só será realizada após validação do médico do trabalho e lançamento no sistema pelo responsável pelo setor de saúde comunicando a equipe de escala por e-mail

5.6.5. Para afastamento da escalação, pelos motivos:

- Casamento – 3 dias
- Doação de sangue – 1 dia
- Nascimento de filhos ou adoção comprovada – 5 dias
- Trabalho nas eleições – 2 dias
- Testemunha e em certos casos de obrigações militares – 1 dia
- Doença – dias de licença conforme recomendação médica
- Licença maternidade ou paternidade – de acordo com a legislação previdenciária
- Afastamento para inquérito por motivo de segurança e saúde do TPA – 1 dia
- Exame vestibular para ingresso em faculdade – 2 dias e
- Comparecimento em Juízo – 1 dia

A documentação na forma de certidão ou comprovante poderá ser enviada por e-mail ou

entregue presencialmente ao setor de RH em horário administrativo para autorização de lançamento no sistema ao setor de escala.

5.6.6. Para pedido de licença TPA

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 17/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

O TPA deverá requerer ao OGMO – Itaqui com, no mínimo, antecedência de 24h00 mediante preenchimento de Requerimento de Licença TPA (ESC-FR-003), encaminhada por e-mail ou protocolo presencial, realizado através da recepção OGMO - Itaqui, que enviará ao setor de escalação para análise e deferimento da coordenação operacional, sendo concedida a referida licença a mesma não poderá ser cancelada sendo obrigatório o cumprimento do prazo solicitado.

5.6.7. Ordem de chamada da escalação diária

A escalação diária obedece a uma ordem de chamada: por função de categoria, por navios, por produção, e por ordem de ganho conforme abaixo descrito.

5.6.8. Por Funções de categoria

5.6.8.1. Estivadores:

- Contramestre Geral (normal)
- Guindasteiro. (normal)
- Operador de Equipamento (normal)
- Sinaleiro (normal)
- Terno Normal
- Contramestre (boca de recheço)
- Guindasteiro (boca de recheço)
- Sinaleiro (boca de recheço)
- Terno Normal (boca de recheço)
- Conexo
- Recheço

Obs.: Nos casos de rodízio de produção a escala é gerada de forma completa por navio atendendo a ordem de ganho.

5.6.8.2. Conferentes:

- Conferente Chefe
- Conferente de Balança
- Conferente de Lingada

5.6.8.3. Consertadores:

- Consertador Chefe.

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 18/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

- Consertador de Lingada

5.6.8.4. Arrumadores

- Capataz
- Operador de equipamento (ship loader)
- Operador de Equipamento (pá mecânica)
- Operador de empilhadeira
- Sinaleiro
- Terno Normal
- Enlonador
- Delegacia limpeza
- Zelação

5.6.8.5. Por Navios

Na existência de 2 (dois) ou mais navios que tenham a mesma classificação de produção, será adotado o critério de chamada, obedecendo a ordem de atracação do navio.

5.6.8.6. Por Produção

- Produção boa
- Produção média
- Produção baixa
- Salário especial
- Delegacia de produção (arrumador)
- Delegacia salário (arrumador)
- Salário (arrumador/conferente/consertador)
- Salário Produção (estivador)
- Salário Fixo (estivador/arrumador)
- Rechego (estivador)

Nos rodízios de produções alta e média, no final da operacionalização dos navios, será considerada a quantidade do saldo de carga a ser informado através do operador portuário para mudança de classificação de produção.

Abaixo quadro de definição de produção por categoria

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 19/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

Estivadores/ Conferentes/ Consertadores								
Rodízio/ Produção								
Alta			Média		Baixa		Salário	
Acima de 1000 T		Faina/ Código	De 600 a 1000 T		Faina/ Código	Abaixo de 600 T		Faina/ Código
Carga	Alum. Sanko/Gearbulk	5.1B	Alum.Convencional	5.1A	Alum. conv. (Pinga)	5.1A	Fertilizante	1.3
	Alum. Saga	5.1B	Sacolão/big Bag	5.1	Carga Geral	6.0	Cevada	1.2
					Prod. Siderur. (Trilhos)	4.2	Trigo	1.2
					Containers Conv.	3.1	Minério Granel	1.1
					Containers Espec.	3.2	Rechego	

Arrumadores									
Rodízio/ Produção									
Alta			Média		Baixa		Salário		
Acima de 1500 T			Faina/ Código	De 600 a 1500 T	Faina/ Código	Abaixo de 600 T	Faina/ Código		Faina/ Código
Carga	Alum. Sanko/Gearbulk	5.1B		Alum.Convencional	5.1A	Alum. conv. (Pinga)	5.1A	Zelação	
	Alum. Saga	5.1B		Fetil. Guincho de terra	1.3	Carga Geral	6.0	Delegacia	
	Fertil. Guincho Bordo	1.3				Prod. Siderur. (Trilhos)	4.2	Pre-lingado	
	Minério Granel	1.1				Containers Conv.	3.1		
						Containers Espec.	3.2		

5.6.8.7. Por Ordem de Ganho – A Ordem da chamada segue o valor agregado a carga definindo um ganho de produção.

5.6.8.8. Mudança de “Boca” (Produção) – quando ocorre quebra de equipamento dificuldade na operação ou mudança no horário de atracação do navio.

5.6.8.9. Mudança e complemento de Faina

No caso de mudança de faina, no mesmo período, serão adotados os seguintes critérios:

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 20/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

- Acréscimo de faina – Serão escalados TPA's posicionados no rodízio de salário para composição da mesma.
- Redução de faina – Serão liberados os últimos TPA's da ordem cronológica que compõem o terno escalado.

5.6.9. Reserva de chapa

Quando ocorrer a chamada do TPA em uma função para a qual ele não se habilite, para que não ocorra a falta de mão de obra na operação, o TPA será obrigado a responder a chamada para a função a qual ele não se habilitou (sequência), ficando assim, garantido a reserva da chapa do TPA.

Retorno de chapa

Haverá retorno de chapa caso o trabalhador que foi escalado não realize a atividade de descarga/carga e/ou qualquer tipo de movimentação da carga e seja liberado do trabalho para rodízios gerados nas categorias de: Estivadores, Conferentes, Consertadores e Arrumadores. Cumprindo o descanso regulamentar de 11 (onze) horas, conforme lei 12.815/13.

Observação 3: quando a quantidade de TPA's requisitados for maior que a quantidade de ativos para completar a mão de obra de forma a atender a requisição do operador e não prejudicar a operação será realizado o procedimento da redução de TPA nas fainas requisitadas, formalizando a mudança para o operador.

Observação 4: na necessidade de complemento de faina de qualquer categoria será efetivado o engajamento automático na modalidade multifunção nos termos da Lei 12.815/13.

5.7. Penalidades por infringência à escalação

- O TPA que deixar de responder e que, em decorrência dos seus atos propositados, faltar mão de obra, será penalizado com 1 (um) período de suspensão nas categorias estivador, conferente, consertador e arrumador. Conforme as produções relacionadas abaixo.
- Estivador: alta, média, baixa e salário especial;
- Arrumador: alta, média e baixa;

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N.º OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 21/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

- Conferente e consertador: baixa e salário especial.

Observação 5: O TPA com punição a cumprir nas produções altas, médias, baixas e salário especial continuarão a responder o rodízio nas produções salário e acima de uma penalidade, o TPA Estivador não responderá a função de contramestre Geral – CMG do salário.

5.7.1. O TPA que não responder a chamada ou não comparecer a escala e acumular 4 dias consecutivos de chapas chamadas, não se habilitando para o serviço, será automaticamente afastado pelo programa de escala

5.7.2. acordo de com o item nº10 da Norma Disciplinar (anexo-001). O mesmo será convocado para assinatura de ciência e entrega de relatório de faltas para apresentação de defesa junto ao setor Adm. Em horário administrativo. Após a assinatura da ciência o setor de recepção OGMO encaminhará ao setor de RH para visto e envio do documento por e-mail ao setor de escala para liberação.

5.7.3. Quando o TPA estiver escalado a serviço no porto, será obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI's, de acordo com item nº17 da Norma Disciplinar (anexo-001).

5.7.4. Não portar o crachá e bengala de identificação de forma visível e destacada. Estará sujeito o infrator a penalidade de acordo com item nº11 da Norma Disciplinar (anexo-001).

5.7.5. A entrada e saída de TPA na área do porto organizado só será permitida mediante registro no sistema de controle da catraca da Administração do Porto. O uso do cartão é pessoal e intransferível, e caso outra pessoa passe cartão que não seja de sua titularidade todos os envolvidos no uso irregular do acesso serão sancionados com penalidade que varia de 10 a 30 dias corridos nos termos da Lei 12.815/13, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro.

5.7.6. Observação 6: O Controle de acesso do trabalhador será efetuado através de registro de acesso da EMAP utilizado pelo OGMO – Itaquí para fins de acompanhamento e suporte ao Operador auxiliando no processo de corte e presença do trabalhador portuário no local de trabalho.

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 22/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

5.7.7. O TPA que não comparecer ao serviço para o qual foi escalado ou então abandoná-lo, será cortado da folha de pagamento e estará sujeito às sanções disciplinares, conforme item n°09 da Norma Disciplinar (anexo-001). Caso tenha recebido o valor da remuneração sem ter efetivamente laborado o TPA deverá proceder com a imediata restituição dos valores recebidos indevidamente assim como os valores correspondentes aos encargos sociais e trabalhistas mediante preenchimento de Autorização Desconto em Folha de Pagamento (ESC-FR-006).

5.7.8. O TPA que por qualquer motivo precise ausentar-se do local de trabalho, somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização do Operador Portuário, mediante preenchimento do formulário de Autorização para Saída do Trabalhador do Local de Trabalho, uma vez não sendo adotado este procedimento e for constatada a sua ausência, o corte (exclusão) na folha de pagamento será efetivado, com aplicação das penalidades descritas no art. 33, I da Lei 12.815/13. Conforme item n° 09 da Norma Disciplinar (anexo-001).

5.7.9. O TPA que for encontrado prestando serviço na área do Porto, sem haver sido escalado pelo OGMO, será penalizado de acordo com art. 33, I da Lei 12.815/13.

5.7.10. O TPA que apresentar indícios de haver ingerido bebida alcoólica será submetido ao teste do bafômetro e sendo comprovada a taxa de alcoolemia será convidado a retirar-se do local de trabalho, com a devida exclusão do seu nome da folha de pagamento, com aplicação das penalidades descritas na Lei 12.815/13 e conforme item n° 14 da Norma Disciplinar (anexo-001). Caso haja recusa, o acesso do TPA ao porto será imediatamente bloqueado por 24 horas pelas autoridades portuárias e penalizado de acordo com o item n° 23 da Norma Disciplinar (anexo-001)

5.7.11. O TPA que fizer uso ou se apresentar no local de trabalho em visíveis sinais do uso de substâncias entorpecentes ou afins será penalizado de acordo com item n°14 da Norma Disciplinar (anexo-001).

5.7.12. O TPA que for encontrado comercializando na escalação ou no local de trabalho substâncias entorpecentes ou afins será penalizado de acordo com item n°15 da Norma Disciplinar (anexo-001).

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 23/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

5.7.13. Só poderá ser engajado na operação o TPA que participar do DDS e deverá comprovar com sua assinatura na lista de comparecimento do próprio DDS sob pena de lhe serem aplicadas as sanções elencadas na Lei 12.815/13 e conforme item n° 12 da Norma Disciplinar (anexo-001).

5.7.14. Compete ao TPA cumprir, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a solicitação do médico coordenador do PCMSO, para realização do exame periódico e emissão de ASO, cujo deverá ser enviado pela enfermagem do trabalho do OGMO para habilitação na escalação. Finalizado o prazo legal determinado para realização de todos os exames e emissão do ASO não for apresentado será realizado o bloqueio do TPA à escala de serviço conforme item n°19 da Norma Disciplinar (anexo-001).

6. TREINAMENTO

Todos os colaboradores que possuem registros em suas áreas devem ser treinados, sendo gerada lista de frequência, Registro e Treinamento (QLD-FR-003), conforme Programa de Treinamento (QLD-PG-001).

7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Mediante uma situação adversa, a qual não possui ação imediata e não estão cobertas neste documento, deve-se seguir o programa Ação Preventiva e Corretiva (QLD-PG-003).

8. REFERÊNCIAS E/OU DOCUMENTOS VINCULADOS

Lei 12.815/13

Temos que incluir outros procedimentos aqui, como por exemplo as normas disciplinares

Absenteísmo

9. REVISÕES

Nº. Revisão	Data	Natureza da Revisão	Aprovação
00	02/02/2018	Emissão Inicial	Ana Barbosa

	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTO	SETOR ESC	N. ° OGMO ESC-PR-001	REV. 03	FOLHA 24/24
TÍTULO NORMAS DE ESCALAÇÃO					DATA DA EMISSÃO 02/02/2018 DATA DA REVISÃO 28/08/2026

01	27/11/2018	Alteração de método de escalação do TPA	Jorge William
02	03/07/2024	Estrutura Documental	Jorge William
03	14/04/2025	Estrutura documental	Jorge William

10. ANEXOS

N/A – Não Aplicável

11. PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Ana Cláudia Barbosa – Diretora Executiva

Ataíde Mendes – Assessoria Jurídica

Jorge William Cardoso Sousa – Coordenador Operacional

Mayara de Sousa – Analista de RH e Qualidade